

446

Lei n.º 10/70

A Câmara Municipal de Espera Feliz, Decreta e eu Prefeito Municipal de Espera Feliz, sanciono a seguinte Lei.

- Art.º 1.º: Fica o Poder Executivo Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, autorizado a construir um prédio escolar, no lugar denominado Corrego Grande, neste Município, dentro de todas as características oficiais.
- Art.º 2.º: Para fazer face a execução da presente lei, o Poder Executivo Municipal, desde já poderá despor até a quantia de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).
- Art.º 3.º: Fica o Poder Executivo Municipal, também autorizado, a anular a necessária dotação Orçamentária, no corrente exercício para fazer face execução da presente lei.
- Art.º 4.º: Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz,
10 de setembro de 1970
~~Antônio~~ ^{Adriano} ~~Antônio~~ ^{Adriano} ~~Alves~~ ^{Alves} Prefeito Municipal
Of. Administrativo

447

Lei n.º 11, de 25/10/70

Orga a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 1971

A Câmara Municipal de Espera Feliz, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a